



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 69329

Código: 69329 **Centro de Custo:** 01.11 - FUNASA
Data: 03/02/2026 **Situação:** Não Executado
Usuário: fabia.sousa **Processo:**
Solicitante: TATIELLE DE SOUSA CARDOSO **CPF/CNPJ:** 054.478.091-42
Tipo: Geral **Licitação:**
Finalidade: SOLICITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNASA.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	62268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA)	HORAS	Não Executado	75,5000	200,0000	0,0000	15.100,0000
Valor Total								15.100,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	15.100,0000	15.100,0000

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Decreto n° 148/2025

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO



ESTADO DE GOIÁS
FMS SAO DOMINGOS
CNPJ: 08.645.875/0001-52

PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 69330

Código: 69330 **Centro de Custo:** 01.10 - ATENÇÃO BÁSICA
Data: 03/02/2026 **Situação:** Não Executado
Usuário: fabia.sousa **Processo:**
Solicitante: TATIELLE DE SOUSA CARDOSO **CPF/CNPJ:** 054.478.091-42
Tipo: Geral **Licitação:**
Finalidade: SOLICITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	62268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA)	HORAS	Não Executado	75,5000	500,0000	0,0000	37.750,0000
Valor Total								37.750,0000

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Pedido nº 148/2025

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	37.750,0000	37.750,0000

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO



ADM: 2025/2028



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilvanir Cardoso dos Reis
DD Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Solicita providências para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação volante/sonorização de propaganda em carro de som (hora) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar providências para **prestação de serviços de divulgação volante/sonorização de propaganda em carro de som (hora) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos.**

Segue anexo pesquisa de mercado, compostas por 03 (três) orçamentos/cotações de preços efetivada e anexada aos autos desse processo, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado, colhidos através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto do presente certame e o Órgãos Oficiais do Governo.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 03 de fevereiro de 2026.

Tatielle de Sousa Caraos
Secretaria de Sauc.
Decreto n° 148/202

Tatielle de Sousa Cardoso
Tatielle de Sousa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Goiás
Prefeitura de São Domingos – GO
Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos-GO
Gestão 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVOS

1. Solicita prestação de serviços de divulgação volante/sonorização de propaganda em carro de som (hora) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Serviços de anúncios e publicidade volante/ Atenção Básica

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	62268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA)	HORAS	Não Executado	75,5000	500,0000	0,0000	37.750,00

Valor total: 37.750,00

Serviços de anúncios e publicidade volante/ FUNASA

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	62268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE/SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM (HORA)	HORAS	Não Executado	75,5000	200,0000	0,0000	15.100,0000

Valor total: 15.100,0000

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anúncios e publicidade volante justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos – GO, especialmente no âmbito da Atenção Básica e das ações vinculadas à FUNASA. Tais divulgações são essenciais para assegurar o acesso da população às informações relativas às campanhas de vacinação, mutirões de limpeza, ações de combate à dengue e demais atividades de promoção e prevenção em saúde.

Ressalta-se que a publicidade volante, por meio de carro de som, constitui meio de comunicação eficaz, de baixo custo e amplo alcance, sobretudo em municípios de pequeno porte, onde parcela significativa da população possui acesso limitado a meios digitais de informação. Assim, sua utilização garante maior efetividade na disseminação das informações de interesse público, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais e para a melhoria dos indicadores de saúde.

A contratação direta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para dispensa de licitação, bem como pela necessidade de atendimento contínuo e imediato das demandas de saúde pública, as quais não admitem interrupções ou atrasos decorrentes de procedimentos licitatórios mais complexos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo medida necessária e adequada para garantir a efetiva comunicação das ações de saúde à população.

2.2. Conforme estudos técnicos preliminares, a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Secretaria de Saúde de São Domingos/GO.

03 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A aquisição por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização prevista no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os itens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bens comuns caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 52.850,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os serviços de anúncios e publicidade volante deverão ser executados conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos – GO, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá no território do Município de São Domingos – GO, abrangendo a sede urbana, distritos, povoados e zona rural, conforme cronograma, rotas e horários previamente definidos pela Contratante.

7.4. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os conteúdos, horários e períodos previamente autorizados pela Contratante.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar veículo adequado e devidamente regularizado, equipado com sistema de som em perfeitas condições de funcionamento, bem como operador capacitado para a execução dos serviços.

7.6. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção do veículo, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá recusar, total ou parcialmente, a prestação realizada em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de anúncios e publicidade volante, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo conteúdos, roteiros, locais, horários e períodos das divulgações.

8.3. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início da execução dos serviços.

8.4. Fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou comissão designada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

8.7. Garantir as condições necessárias para a execução dos serviços, no que lhe couber, sem interferir na autonomia técnica e operacional da Contratada.

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de anúncios e publicidade volante de forma contínua, eficiente e em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e determinações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

9.2. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.3. Disponibilizar veículo adequado, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, equipado com sistema de som em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a qualidade e a clareza das divulgações.

9.4. Disponibilizar operador capacitado e devidamente habilitado para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua conduta durante a prestação.

9.5. Cumprir rigorosamente os roteiros, conteúdos, horários, locais e períodos de divulgação previamente autorizados pela Contratante, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção do veículo, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

9.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.8. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando registros ou comprovações da execução, quando requisitado.

9.9. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

9.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

9.11. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à segurança, trânsito, meio ambiente e saúde do trabalho.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Municipal, Saúde, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 03 de fevereiro de 2026.

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretaria de Saúde
Decreto nº 148/2025

Tatielle de Sousa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde